

tação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 285/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à empresa CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., a execução da empreitada de «Estação elevatória da Areia Preta», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Estação elevatória da Areia Preta», pelo montante de \$ 7 987 628,41 (sete milhões, novecentas e oitenta e sete mil, seiscentas e vinte e oito patacas e quarenta e um avos), com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 2 396 288,50
1995 .....	\$ 5 591 339,91

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, acção 8.044.04.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 286/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicado a Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan, titular do estabelecimento comercial, denominado por Agência Comercial Milano, o fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego para a cidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan, titular do estabelecimento comercial, denominado por Agência Comercial Milano, para o fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego para a cidade de Macau, pelo montante de \$ 7 984 058,00 (sete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito) patacas, com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 2 794 420,30
1995 .....	\$ 5 189 637,70

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, acção 8.051.18.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 287/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicado ao Gabinete Luís Sá Machado, Conceição Perry e Isabel Bragança — Arquitectos, o projecto das novas instalações para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos na Taipá, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o Gabinete Luís Sá Machado, Conceição Perry e Isabel Bragança — Arquitectos, para a execução do projecto das novas instalações para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos na Taipá, pelo montante de \$ 1 474 000,00 (um milhão, quatrocentas e setenta e quatro mil) patacas, com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 147 400,00
1995 .....	\$ 1 326 600,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, acção 7.040.03.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 288/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada ao empreiteiro Ao Iat Kai a empreitada de «Melhoramentos no E.P.C. — Zona A e B e Zona Feminina», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o empreiteiro Ao Iat Kai, para a execução da empreitada de «Melhoramentos no E.P.C. — Zona A e B e Zona Feminina», pelo montante de \$ 1 452 759,00 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e duas mil, setecentas e cinquenta e nove) patacas, com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 504 902,00
1995 .....	\$ 947 857,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 1.022.02.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 289/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada ao empreiteiro Mak Soi Kun a empreitada de «Reparação e melhoria das condições de segurança do

E.P.C. — Zona Masculina e Zona C», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o empreiteiro Mak Soi Kun, para a execução da empreitada de «Reparação e melhoria das condições de segurança do E.P.C. — Zona Masculina e Zona C», pelo montante de \$ 1 980 000,00 (um milhão, novecentas e oitenta mil) patacas, com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 695 098,00
1995 .....	\$ 1 284 902,00

Artigo 2.º O encargo, relativo a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 1.022.02.00, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 290/94/M**

**de 26 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à firma Somec — Consultores, Lda., a empreitada de «Reabilitação da impermeabilização das coberturas, abas exteriores, varandas e da rede predial de drenagem de águas pluviais, do Palácio do Governo», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma Somec — Consultores, Lda., para a execução da empreitada de «Reabilitação da impermeabilização das coberturas, abas exteriores, varandas e da rede predial de drenagem de águas pluviais, do Palácio do Governo», pelo montante de \$ 3 999 898,70 (três milhões, novecentas e noventa e nove mil, oitocentas e noventa e oito patacas e setenta avos), com o seguinte escalonamento:

1994 .....	\$ 1 000 000,00
1995 .....	\$ 2 999 898,70